



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS
JURÍDICAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO NA
AMAZÔNIA – PPGDDA
EDITAL N° 05/2025

SELEÇÃO DE AUXILIAR DE PESQUISA- BOLSA DE ESTÁGIO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA) da UFPA, no uso de suas atribuições e considerando o que estabelecem a Resolução CONSEPE n.º 3.870/2009, a Resolução n.º 767, de 18 de dezembro de 2017, o Regimento Interno do PPGDDA e a Resolução do PPGDDA n.º 01/ 2021, torna público o presente Edital de Seleção para concessão de uma Bolsa de Estágio de Graduação oriundas do Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA da UFPA, conforme as regras e condições a seguir dispostas:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção para concessão de 01 (uma) bolsa de auxílio financeiro a ser concedida a estudantes de graduação da UFPA vinculados ao curso de comunicação social – publicidade e propaganda.

1.2. Resumo da vaga: interessados (as) concorrerão às vagas de auxiliar de pesquisa em nível de graduação, VINCULADO À COORDENAÇÃO/SECRETARIA DO PPGDDA/ICJ/UFPA, em regime de dedicação exclusiva (20h). As atividades serão realizadas presencialmente.

1.3. Este Edital é proveniente do Convênio de Cooperação Técnica e Científica, Processo n. 23073.002854/2025-39, de que são partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA); Universidade Federal do Pará (UFPA) como convenente Executora, com a interferência administrativa da Fundação Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FAPESP), objetivando a associação de esforços para viabilizar a oferta e funcionamento, pela Convenente Executora, do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia com Curso de Mestrado Profissional em Direito, publicado no D. O. U Nº 104, quarta-feira, 04 de junho de 2025.

1.4. A habilitação e execução da bolsa deriva de transferência dos recursos já efetivada pelos partícipes para a Convenente Executora (UFPA).

2. CONDIÇÕES DA BOLSA

Será concedida, por meio deste edital, 01 (uma) bolsas de estágio (graduação) no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensal, com duração de até 24 meses, renovável semestralmente, sendo implantada inicialmente com duração de 6 (seis) meses em janeiro de 2026 e encerrando em junho de 2026.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA:

3.1. Requisitos do/a candidato/a:

3.1.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de Graduação em comunicação social – publicidade e propaganda da UFPA;

3.1.2. Ter dedicação por 4 (quatro) horas diárias às atividades do Programa de Pós-graduação em Direito e Desenvolvimento na Amazônia – PPGDDA da UFPA;

3.1.3. Ter experiência com utilização de mídias sociais, tais como Instagram, Facebook, Youtube, e ferramentas de editoração eletrônica tais como Canvas, Adobe Ilustrator, Flik, TextCortex, etc.

3.1.4. Fica vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa por discente pela atuação em projetos desenvolvidos junto à FADESP.

3.1.5. Não receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal – CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, bem como de empresa pública ou privada.

3.2. A não comprovação desses itens implicará a desclassificação do (a) candidato (a) na seleção complementar.

3.3. O descumprimento desses itens ocasiona a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à UFPA ou ao órgão de fomento específico, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, bem como demais penalidades previstas na legislação específica, mediante notificação prévia em formato digital, de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) úteis para apresentação de defesa, caso deseje o (a) bolsista, que será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas do Programa para deliberação em decisão motivada que será comunicada ao bolsista, podendo ainda contra referida defesa ser interposto recurso ao Colegiado do Programa.

3.4. A concessão de bolsas a alunos/as da UFPA dependerá de prévia aprovação e autorização da subunidade do curso a que o mesmo estiver vinculado (a), a ser firmado através do Termo Individual de Participação no Projeto, procedimento que ocorrerá após o resultado final.

4. DA SELEÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A Comissão de Bolsas, nomeada pela Coordenação do PPGDDA/ICJ/UFPA, na forma estabelecida pela Portaria n. 029/2025, composta por 3 (três) docentes permanentes do Programa utilizará os seguintes critérios para seleção dos(as) candidatos (as), que envolverá exclusivamente análise documental:

I. Vulnerabilidade econômica;

II. Histórico escolar a partir de análise do índice geral do curso;

III. Currículo Lattes com a produção científica dos últimos 2 (dois) anos, devidamente comprovada;

4.2. O critério de vulnerabilidade econômica terá maior peso e deve ser o primeiro a ser avaliado. O critério do inciso II e III serão avaliados de forma sucessiva nesta ordem.

4.3. Compreende-se por vulnerabilidade econômica pessoa com renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, que deverá anexar à solicitação comprovantes da renda familiar.

4.4. Nos casos de vulnerabilidade econômica, serão tidos como empatados (as) os (as) discentes que, após o cálculo do rendimento familiar *per capita* líquido, possuírem uma margem de até R\$500,00 (quinhentos reais) de diferença em relação a outro (a) candidato (a), prosseguindo o desempate pela observância do inciso III, do subitem 4.1.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 São documentos para inscrição:

I – Requerimento devidamente preenchido (anexo 01);

II – Carta de até 2 (duas páginas) com a exposição um pouco da sua vida, suas intenções e experiências/atividades que comprovem habilidades para a qualificação à vaga;

II – Comprovante atual de matrícula no curso de comunicação social – publicidade e propaganda da UFPA;

III – Currículo Lattes com a produção científica dos últimos 2 (dois) anos, tendo comprovação das produções científicas dos últimos dois anos;

IV – Documentos comprobatórios da vulnerabilidade econômica;

V - RG com CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência;

VI – Histórico escolar.

6. CALENDÁRIO

- 6.1. Período de inscrição: 15 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026;
- 6.2. Homologação das inscrições: 21 de janeiro de 2026;
- 6.3. Resultado da análise documental: 22 de janeiro de 2026;
- 6.4. Período de recurso: de 23 a 25 de janeiro de 2026;
- 6.5. Resultado Final Definitivo: 26 de janeiro de 2026.

6.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) classificados (as) no resultado acima devem enviar os seus dados bancários de conta corrente (Banco, agência, e número de conta corrente, comprovante de residência, comprovante de conta bancária ou declaração de não possui, PIS/PASEP ou NIT em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado pelo site do PPGDDA/UFPA para o e-mail do Programa: ppgdda@ufpa.br

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser submetidas por meio do envio de requerimento preenchido (anexo 01), juntamente com todos os documentos exigidos no subitem 5.1, pelo e-mail ppgdda@ufpa.br

7.2. Toda a documentação prevista no subitem 7.1. deverá ser enviada reunida em um único arquivo no formato PDF, no tamanho máximo de 25MB.

7.3. Cada candidato (a) deverá enviar 01 (um) único e-mail contendo o arquivo único mencionado no subitem 7.2. do presente Edital.

7.4. Caso o (a) candidato (a) envie mais de 01 (um) e-mail, apenas será admitido o primeiro recebido pela Secretaria do PPGDDA/UFPA, considerando a data, hora, minuto e segundo do envio.

7.5. Não será permitida, após o envio do e-mail previsto no subitem 7.1, a complementação da documentação, bem como, revisão e/o complementação, mesmo em período de recurso.

7.6. A Comissão de Bolsas do PPGDDA e o Colegiado do Programa não se responsabilizam por Requerimento de Inscrição não recebido por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores

que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Bolsas, do PPGDDA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher o Requerimento de forma completa e correta.

7.8. Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e seus Anexos, bem como suas possíveis retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.9. O(A) candidato(a) deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, que tem ciência e aceita todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

7.10. O(A) candidato(a) transgênero que desejar ser tratado(a) pelo nome social, conforme Decreto n.º 8.727/2016, deverá fazer a solicitação no Requerimento de Inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratado.

7.11. Juntamente com a documentação prevista no item 5, subitem 5.1, do presente edital, o(a)candidato(a) que solicitar atendimento pelo nome social deverá juntar cópia do CPF e do documento de identidade.

7.12. Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar da Seleção Complementar de Auxiliar de Pesquisa – Bolsa de Ensino do PPGDDA da UFPA, será divulgado o Resultado Final Definitivo da Seleção Complementar de Auxiliar de Pesquisa - Edital nº. 05/2025, do PPGDDA da UFPA, bem como a Homologação do Resultado Final Definitivo da Presente Seleção.

7.13. A bolsa concedida nos termos deste Edital e em cumprimento à Resolução n.º 767, de 18 de dezembro de 2017, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa e não integra a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária de acordo com o disposto na Lei nº 8.958/94 e no art. 78, inciso XXVII, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003.

7.14. Na aplicação deste Edital, observar-se-ão o Regimento Geral desta Universidade, o Regimento deste Programa, normas emanadas do Conselho Nacional de Pesquisas – CNPq e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal – CAPES, a Resolução n.º 767, de 18 de dezembro de 2017, e demais normas, instruções normativas e editais das instâncias administrativas desta Instituição de Ensino Superior.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) DISCENTE BENEFICIÁRIO (A) DO APOIO

8.1. Entrar em contato por e-mail com à Secretaria do PPGDDA/UFPA, de imediato, após o resultado, para tratar da documentação referente à implementação da bolsa;

8.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa e extensão do Programa, conforme determinação da Coordenação do PPGDDA;

8.3. Ter rendimento acadêmico de, no mínimo, BOM em todas as disciplinas cursadas;

8.4. Dentre as atividades que o (a) bolsista terá que realizar, destacam-se:

I – Apoiar as atividades dos projetos de pesquisa e extensão do PPGDDA;

II – Apoiar os eventos realizados pelo Programa;

III – Identificar e informar aos grupos de pesquisa chamadas de publicação em revistas, livros e eventos, editais de financiamento de pesquisa e outros assuntos pertinentes;

IV- Auxiliar nas atividades referentes à gestão do convênio originário da bolsa;

V – Elaborar relatórios e demais documentos solicitados pela coordenação/secretaria do PPGDDA.

8.5. Apresentar relatório à Comissão de Bolsas do Programa sobre as atividades desenvolvidas a cada seis meses, acompanhado de parecer subscrito pelo coordenador (a), em formato digital pelos sistemas identificados pelo PPGDDA/UFPA;

8.6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

8.7. Participar de comissões permanentes ou provisórias do PPGDDA/UFPA, mediante designação do Colegiado ou Coordenação;

8.8. Auxiliar no processo seletivo e em outras atividades acadêmicas ou administrativas do PPGDDA/UFPA, mediante convocação da Coordenação.

8.9. Elaborar Templates para redes sociais, criar conteúdos para as redes sociais do Programa, fazer relatórios das atividades do Programa e diagramar para publicidade, fazer transmissão de palestras, aulas, seminários simultaneamente em plataformas como GoogleMeets e Zoom e Youtube; criar logos para eventos e editais de seleção, manter atualizado o site do Programa etc.

8.10. Realizar cobertura das atividades acadêmicas e administrativas do programa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O PPGDDA/UFPA divulgará os resultados no seu sítio eletrônico.

9.2. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados em decorrência do Processo Seletivo, tais como aqueles relativos a notas e desempenho na avaliação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento do Princípio da Publicidade e da Legalidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas permanentemente na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9.3. Caberá ao Colegiado do PPGDDA/UFPA decidir sobre omissões ou questões de interpretação deste edital.

Belém, 15 de dezembro de 2025.

Maria Stela Campos da Silva
COORDENADORA DO PPGDDA/ICJ/UFPA



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

**EDITAL N° 1/2025 -
PPGDDA/ICJ
(11.35.21)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/03/2025 15:03)

MARIA STELA CAMPOS DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICJ (11.35)

Matrícula: ####314#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 19/03/2025 e o código de verificação: 1535fee3d7